

nupolismo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS E DESPACHOS DO PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 69/2005

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA DECISÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, NESTA DATA, E

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 08 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício GP nº 311, subscrito pelo Dr. Agesandro da Costa Pereira, Presidente da OAB-ES, no sentido de que seja adotado pela Justiça Estadual o sistema acolhido na Lei Federal 5.010, de 30 de maio de 1966, que considera feriado na Justiça Federal os dias compreendidos entre 20 de dezembro e 06 de janeiro;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente do Tribunal de Justiça, na qualidade de Chefe máximo do Poder Judiciário Estadual, superintender os trabalhos judiciários.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os prazos processuais e o expediente forense nos Órgãos Judiciários de 1º e 2º Grau do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, no período de 20 de dezembro de 2005 a 06 de janeiro de 2006, bem como a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, e intimações de partes ou advogados, exceto com relação às medidas consideradas urgentes.

Art. 2º. ESTABELEECER que durante o período previsto no *caput* do artigo anterior haverá sistema de rodízio diário, para apreciação de causas de natureza urgente, a ser realizado na seguinte forma:

§ 1º - Nas Comarcas do interior do Estado o atendimento será realizado, aleatória e sucessivamente, em cada uma das Comarcas componentes da respectiva Zona Judiciária, com a estrutura de pessoal da Vara ou Comarca sorteada.

§ 2º - Na Comarca da Capital o atendimento judiciário será realizado diariamente com a indicação de **dois magistrados** de forma concomitante em cada foro, com a estrutura de pessoal de duas Varas sorteadas.

Art. 3º. DETERMINAR aos MMs. Juízes Diretores de Fóruns responsáveis pela escala de atendimento judiciário, que procedam ao sorteio do Juízo/Vara/Comarca que funcionará durante cada um dos dias compreendidos no período anteriormente citado, comunicando a esta Presidência no prazo máximo de **03 (três) dias**, inclusive fazendo-se remessa ao Diário da Justiça no mesmo prazo para publicação.

§ 1º - Enquanto não houver o pleno rodízio de Juízos ou Varas/Comarcas entre todos os órgãos componentes da Zona Judiciária ou do Juízo da

Entrância Especial, é vedada a repetição do mesmo órgão na referida escala, salvo necessidade plenamente justificada, a juízo do Diretor do Fórum.

§ 2º - Após o sorteio da órgão judiciário, deverá o Juiz Diretor do Fórum da localidade sorteada indicar oficial de justiça para participar da escala do atendimento judiciário.

§ 3º - Na Comarca da Capital deverão ser indicados **dois (02) oficiais de justiça** por dia para cada Foro.

Art. 4º. Havendo necessidade imperiosa do serviço, a Presidência poderá designar mais magistrados para atuar em determinada escala.

Art. 5º. No âmbito do Tribunal de Justiça o atendimento será realizado pelo Egrégio Conselho da Magistratura, mantidas as sessões de julgamento, e com o apoio administrativo dos servidores de sua Secretaria.

Parágrafo único: Todas as unidades administrativas do Tribunal de Justiça, bem como todas as Varas e Cartórios deverão funcionar normalmente no período de 20 de dezembro 2005 a 06 de janeiro de 2006, mediante escala de rodízio de servidores a ser elaborada pelas Diretorias, Secretarias e Juizados respectivos.

Art. 6º. ESTABELEECER ainda que **não haverá** o pagamento de qualquer remuneração extra pelos serviços prestados no período compreendido no artigo 1º, podendo, entretanto, ser gozado um dia de folga para cada dia trabalhado.

Parágrafo único: Para controle do serviço executado e de eventual folga a ser gozada, deverá o MM. Juiz Diretor do Fórum ou superior hierárquico do servidor escalado para trabalhar no referido período enviar as comunicações necessárias.

Art. 7º. **COMUNIQUE-SE** à Procuradoria Geral de Justiça e à Defensoria Pública para ciência desta Resolução e, querendo, se adequarem ao sistema de atendimento instituído para o período previsto no *caput* do artigo 1º, no que couber.

Parágrafo único: Dé-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado do Espírito Santo.

Os casos omissos ou urgentes serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2005.

Des. ADALTO DIAS TRISTÃO
PRESIDENTE DO TJ/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO NORMATIVO N.º 49/2005

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ADALTO DIAS TRISTÃO, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 07 do Conselho Nacional da Justiça, de 18 de outubro de 2005, publicada no Diário da Justiça da União de 14 de novembro de 2005, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. **DETERMINAR** ao Diretor Geral da Secretaria que registre e autue o presente Ato Normativo, adotando-se, de imediato, as seguintes providências:

I) **Oficiar** a todos os Eminentíssimos Desembargadores, solicitando que, no prazo máximo de 30 dias, informem a esta Presidência a ocorrência de situações previstas nos incisos I, II ou III do art. 2º da Resolução supracitada;

II) **Oficiar** aos Diretores de todas as unidades deste Tribunal, determinando que informem a esta Presidência, em igual prazo, acerca de eventual existência de servidores com vínculo de parentesco alcançados pelos incisos II, III, IV e V da mencionada Resolução; e

III) **Oficiar**, através de correspondência postada com Aviso de Recebimento (AR), a todos os Exmos. Srs. Juizes de Direito, Juizes de Direito Substitutos e Juizes Substitutos, anexando cópia da mencionada Resolução, solicitando que, no prazo máximo de 30 dias, informem a esta Presidência, a eventual ocorrência de situações funcionais que se enquadram nas regras definidas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 2º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º. **DETERMINAR**, igualmente, a cada servidor que se encontre em uma das condições previstas no Art. 2º da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça, que informe à Presidência no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob as penas da lei.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vitória/ES, 05 de dezembro de 2005.

Desembargador ADALTO DIAS TRISTÃO
Presidente do TJES

*Republicado por ter sido publicado com incorreção.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 1233/05

APROVA A 12ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 17, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 7.840 DE 05/08/2004, PUBLICADA EM 06/08/2004 E NA LEI 7.969 DE 17/01/2005, PUBLICADA EM 18/01/2005,

RESOLVE:

ART. 1º - PROCEDER NA FORMA DOS ANEXOS I E II A ESTE ATO, A 12ª ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA, PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM O ATO 46/05 DE 27/01/2005.

ART. 2º - ESTE ATO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

VITÓRIA, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

DES. JORGE GOES COUTINHO
Presidente em exercício

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
03 000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ES			
03 501	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO			
03 501 0021 2030	DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	MANTENÇÃO ATIVADAS ATIVIDADES			
	FORENSES			
	DESPESAS COM OUTROS SERVIÇOS DE			
	TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.3.90.36.00	0271	480.000
TOTAL				480.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
03 000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ES			
03 501	FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO			
03 501 0021 2030	DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO			
	MANTENÇÃO ATIVADAS ATIVIDADES			
	FORENSES	3.3.90.14.00	0271	200.000
		3.3.90.36.00	0271	180.000
		3.3.90.36.00	0271	100.000
TOTAL				480.000

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA

ATOS ASSINADOS PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAI DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1234/05 - EXONERAR a pedido, o Sr. NILTON BASILATO, do cargo efetivo de Escrevente Juramentado lotado no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Mantenópolis, de 1ª Entrância, a partir de 23/11/05, por ter assumido outro cargo público.

PUBLICAÇÃO
Vitória-ES, 06 de dezembro de 2005.

DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO
VICE-PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA JUDICIÁRIA ADMINISTRATIVA
ATOS ASSINADOS PELO EXMº SR. DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTAI DO ESPÍRITO SANTO.

ATO Nº 1235/05 - CESSAR OS EFEITOS do ato nº 256/03TJ, publicado no "DJ" de 14/04/03 que designou a Sra. MARIA BERNADETH FERREIRA DE ALBUQUERQUE como substituto legal do Cartório do 3º Ofício da Comarca de Muqui, conforme decisão do Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, constante do processo da Corregedoria Geral da Justiça nº527808 (200500448363), a partir de 24/08/05.

PUBLICAÇÃO
Vitória-ES, 06 de dezembro de 2005.

DESEMBARGADOR JORGE GÓES COUTINHO
VICE-PRESIDENTE